

procedeu à verificação da existência de penalidades por meio dos sistemas oficiais de registro de sanções administrativas, notadamente, SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. 3.5. Esses sistemas constituem os instrumentos oficiais de publicidade e controle das sanções aplicadas a fornecedores, permitindo que os gestores públicos verifiquem a existência de impedimentos legais à contratação. 3.6. No caso concreto, não foi identificado qualquer registro de penalidade impeditiva vigente em nome da empresa LMX Empreendimentos LTDA., circunstância que afasta a possibilidade de se reconhecer, no âmbito deste certamente, a existência de impedimento à sua participação. 3.7. Admitir restrição à participação de licitante com base exclusivamente em alegações não comprovadas ou desacompanhadas de registro oficial da sanção implicaria violação direta aos princípios da legalidade, segurança jurídica e presunção de legitimidade dos atos administrativos. 3.8. A Administração Pública somente pode impor as restrições à participação em licitações quando devidamente demonstrada a existência de impedimento legal vigente, o que não se verifica no presente caso. 3.9. A recorrente também sustenta que a certidão negativa de falência apresentada pela empresa LMX Empreendimentos Ltda. estaria vencida na data da sessão pública do certame. Entretanto, esse ponto já foi objeto de análise em decisão recursal anterior no mesmo procedimento licitatório, ocasião em que se concluiu que a irregularidade identificada consistia exclusivamente na expiração formal do prazo de validade do documento poucos dias antes da sessão, sem qualquer comprometimento material da condição econômico-financeira da licitante. 3.10. A análise técnica realizada pela Administração, com apoio da Coordenadoria Jurídica desta pasta - COJUR/SIN, concluiu que a situação não configurava ausência de comprovação da capacidade econômico-financeira, tampouco representava irregularidade capaz de ensejar a inabilitação da licitante, sobretudo diante da inexistência de qualquer indício de insolvência ou de processo falimentar. 3.11. Nesse contexto, a reapresentação do mesmo argumento pela recorrente, sem a indicação de fato novo ou elemento probatório adicional, revela mera tentativa de rediscutir matéria já apreciada no âmbito do procedimento, configurando hipótese de preclusão administrativa. 3.12. A recorrente também requer a realização de diligência administrativa para investigação da suposta penalidade aplicada à empresa integrante do consórcio. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência constitui faculdade da Administração, destinada a esclarecer dúvidas ou complementar a instrução processual, não se prestando à substituição da atividade probatória que incumbe ao próprio licitante. 3.13. No presente caso, a documentação apresentada pelo consórcio vencedor foi considerada regular, completa e suficiente para a análise da habilitação, não havendo lacuna documental ou dúvida técnica que justificasse a instauração de diligência adicional. Assim, não se verifica qualquer irregularidade na atuação do Agente de Contratação ao considerar desnecessária a adoção dessa providência. 3.14. Desse modo, acolho os fundamentos da Decisão proferida pelo Agente de Contratação, porquanto devidamente motivada, tecnicamente consistente e juridicamente adequada, sem prejuízo da presente análise autônoma por esta Autoridade Superior. Conclusão: Diante do exposto, em consonância com os fundamentos técnicos e jurídicos constantes da decisão do Agente de Contratação, e em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem as contratações públicas, DECIDO: CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante ACF Construções & Empreendimentos Ltda. por ser tempestivo, e, no mérito, NEGAR-LHES provimento, mantendo integralmente a decisão que habilitou e classificou o Consórcio SOMMER-LMX, representado pela empresa Sommer Engenharia Ltda. Publique-se. Notifique-se a Recorrente. Remetem-se os autos à EACP/SIN para prosseguimento do certame.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2026

OBJETO: Tratores agrícolas. Abertura dia 26/03/2026, às 09h. Processo 26/1500-0000424-8. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis nos sites www.compras.rs.gov.br e www.celic.rs.gov.br.

Porto Alegre/RS, 11 de Março de 2026.
FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Subsecretário CELIC/SPGG

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2026 - MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up/camionete, 4x4, ou superior, cor branca, cabine dupla, zero quilômetro, modelo 2025 ou superior com recursos do Convênio 775438/2012/MPA para a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária. Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 17/03/2026. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 30/03/2026. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 30/03/2026. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 30/03/2026. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAPE 00000345/2025. GGG: 2025AS025117. E-Sfinge: EE5F3F43B0963F461F0764DAC1721DAE90A46658

VANIO BOING
Secretário

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 10/2026

A Companhia de Habitação da Baixada Santista COHAB SANTISTA, situada na Praça dos Andradas nº 12, 5º Andar - Centro - Santos, CEP 11.010-904, comunica que, de acordo com a Lei Federal 13.303/2016, está procedendo à licitação nº 010/2026, pregão eletrônico, tipo maior desconto, processo nº 014/2026. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de serviços técnicos de diagnóstico, planejamento, remoção, manejo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela remoção de moradias onde as famílias serão atendidas no Conjunto Habitacional Santos AB - Prainha. Início do prazo para envio da proposta eletrônica: 16/03/2026 - Abertura: 07/04/2026 às 10:00 horas. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br. O edital poderá ser consultado no site www.cohabsantista.com.br.

Santos, 11 de março de 2026.
MAURÍCIO PRADO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º Aditivo Contrato nº 044/2024//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: WW INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.//Objeto: Fica renovado por mais 12 (doze) meses, o prazo acordado na Cláusula Quarta - Prazo, Item 4.1, do Contrato nº 044/2024, contados a partir de 17 de março de 2026.

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida nº 002/2026//Base legal: Lei 13.303/2016//Credora: ECOLAB QUÍMICA LTDA //Objeto: Dívida no valor de R\$ 1.140.745,58 (um milhão, cento e quarenta mil, setecentos quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente a geração e aplicação de dióxido de cloro in situ sem cobertura do Contrato nº 009/2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 -SRP

COMPRAS.GOV 90001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03.110000972.00001/2026-91
O PREGOEIRO torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico para Aquisição de Combustíveis.
Data da Abertura: 24 de março de 2026, às 09h30min (horário de Brasília).
As características, especificações e demais requisitos estão descritos no Edital e seus anexos, à disposição nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.brasileia.ac.gov.br/> e <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br.

Brasileia/AC, 11 de março de 2026.
ANDRÉ SCHWALBE GADELHA
Pregoeiro

AVISO

REABERTURA COM CONTAGEM DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025 - COMPRAS.GOV 90025/2025 (UASG 980105)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2025
Comunicamos a reabertura de prazo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 (UASG 980105), publicada no D.O.U nº 25 de 05/02/2026.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar.
Entrega das Propostas: a partir de 11/03/2026 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.
Abertura das Propostas: 25/03/2026, às 09h30 (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
As características, especificações e demais requisitos estão descritos no Edital e seus anexos, à disposição nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br>, <https://www.brasileia.ac.gov.br/> e <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpl@brasileia.ac.gov.br

Brasileia/AC, 11 de março de 2026.
THAÍSA BATISTA MONTEIRO PONTES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação supracitada, cujo objeto é a Construção de Infraestrutura na Praça Orleir Cameli no Município de Cruzeiro do Sul/AC, que estava prevista para ocorrer no dia 19/03/2026.
Motivo: A suspensão faz-se necessária para a realização de ajustes técnicos no Projeto Básico, visando garantir a adequação do certame e a segurança na execução da obra.

Informamos que a nova data para a abertura do certame será publicada o mais breve possível nos mesmos meios de divulgação do aviso original, com a devida reabertura do prazo legal para formulação de propostas, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Cruzeiro do Sul - AC, 10 de março 2026.
MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação supracitada, cujo objeto é a Contratação de empresa para Sistema de Abastecimento de Água - Ramal da Mariana I, que estava prevista para ocorrer no dia 20/03/2026.

Motivo: A suspensão faz-se necessária para a realização de ajustes técnicos no Projeto Básico, visando garantir a adequação do certame e a segurança na execução da obra.

Informamos que a nova data para a abertura do certame será publicada o mais breve possível nos mesmos meios de divulgação do aviso original, com a devida reabertura do prazo legal para formulação de propostas, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Cruzeiro do Sul - AC, 10 de março de 2026.
MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação supracitada, cujo objeto é a Reforma e Edificação do Centro dos Idosos de Cruzeiro do Sul, que estava prevista para ocorrer no dia 19/03/2026.

Motivo: A suspensão faz-se necessária para a realização de ajustes técnicos no Projeto Básico, visando garantir a adequação do certame e a segurança na execução da obra.

Informamos que a nova data para a abertura do certame será publicada o mais breve possível nos mesmos meios de divulgação do aviso original, com a reabertura do prazo legal, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Cruzeiro do Sul - AC, 10 de março de 2026.
MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

